



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria nº 1004 de 23 de junho de 2015.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Deflagrar processo de consulta aos servidores e discentes das Unidades de Ensino Descentralizadas de Nova Iguaçu, Maria da Graça, Petrópolis, Nova Friburgo, Itaguaí, Angra dos Reis e Valença para, em seus âmbitos, escolherem, por votos diretos, o servidor a ser indicado à Direção-Geral para ocupar o cargo de Diretor da respectiva Unidade.

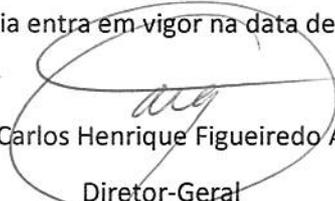
Art. 2º Divulgar as Normas anexas para a realização do processo a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão, de natureza sistêmica, para, sob a presidência do primeiro, coordenar e orientar os trabalhos do processo de consulta a partir da Unidade Maracanã:

- Maurício Saldanha Motta, Vice-Diretor
- Carlos Augusto Freitas Maciel, Chefe do DEDNA
- Luiz Eduardo Laranjeira da Silva, Assessor da Direção-Geral

Parágrafo único - Em cada UnED será constituída uma Subcomissão, composta por três servidores, a qual, sob a orientação da Comissão de que trata o caput deste artigo, conduzirá os trabalhos relativos ao processo de consulta na Unidade respectiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
Prof. Carlos Henrique Figueiredo Alves  
Diretor-Geral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

Anexo à Portaria nº 1004 de 03 de junho de 2015.

**NORMAS DO PROCESSO DE CONSULTA VISANDO A INDICAÇÃO DE SERVIDOR PARA O  
CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADA**

**1. DAS ETAPAS DO PROCESSO**

1.1. Para efeito da realização do processo de consulta, deverão ser observadas as seguintes etapas:

- a) Inscrição dos candidatos de cada UnED
- b) Homologação das inscrições
- c) Campanha dos candidatos
- d) Consulta à comunidade de cada UnED
- e) Apuração dos votos
- f) Indicação, à Direção-Geral do CEFET/RJ, dos candidatos vencedores em cada UnED
- e) Nomeação do Diretor de cada UnED

**2. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

2.1. Somente poderão se candidatar os docentes concursados, integrante da Carreira do Magistério do Quadro Permanente e que estejam lotados e em exercício nas respectivas UnEDs, sob o regime de trabalho de tempo integral (40 horas) ou Dedicção Exclusiva (DE).

2.1.1. Não serão aceitas inscrições de docentes em período de estágio probatório.

2.2. As inscrições dos candidatos serão efetuadas junto às Subcomissões responsáveis pelos trabalhos relativos ao processo de escolha nas Unidades em que estão lotados

6

no período de **3 e 4 de agosto de 2015**, em local e horário a serem definidos pelas citadas Subcomissões.

2.3. As Subcomissões das Unidades encaminharão à Comissão de que trata o art. 3º - caput desta Portaria as relações dos candidatos inscritos, para fins de homologação das inscrições.

### **3. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A homologação das inscrições se dará por Portaria a ser editada pela Direção-Geral do CEFET/RJ e será divulgada no Portal desta Instituição e em cada Unidade, a partir do dia **5 de agosto de 2015**.

### **4. DA CAMPANHA**

3.1. Os candidatos disporão do período de **6 a 14 de agosto de 2015** para realização de campanha nas Unidades afetas.

### **5. DA CONSULTA**

5.1. A consulta será realizada mediante voto direto nos dias **18 e 19 de agosto de 2015**, no horário de 10:30h às 20:30h, exceto para os *campi* de Maria da Graça e de Angra dos Reis, cujo horário será de 10:00h às 18:30h. Os locais de votação serão definidos pelas respectivas Subcomissões responsáveis tratadas no Parágrafo único do art. 3º desta Portaria.

5.2. O voto será exercido em cédula de papel.

5.3. Estarão habilitados a votar, em cada UnED, os servidores do quadro permanente do CEFET/RJ, ainda que em estágio probatório, e discentes regularmente matriculados.

5.4. Os servidores e alunos, ainda que detentores de mais de uma matrícula, somente poderão votar uma única vez.

5.5. Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

5.6. Não será permitida a prática de boca de urna.

### **6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

6.1. A apuração dos votos, em cada Unidade, será de responsabilidade da Subcomissão correspondente, conforme constituição disposta no Parágrafo único do art. 3º desta Portaria, e ocorrerá no dia **20 de agosto de 2015**.

6.2. A Subcomissão de cada Unidade, ao fim da apuração disposta no item anterior, encaminhará à Comissão de que trata o art. 3º - caput desta Portaria o respectivo Quadro de Apuração de votos.

6.3. A Comissão de que trata o art. 3º - caput desta Portaria providenciará a divulgação da apuração no Portal da Instituição.

6.4. O candidato que auferir o maior percentual de votos será o indicado à Direção-Geral do CEFET/RJ para ocupar o cargo de Diretor da respectiva UnED.

6.5. Para efeito do item 6.4, o cálculo do percentual de votos obedecerá a seguinte fórmula:

$$P = \left\{ \left( \frac{2}{3} \times \frac{NS}{TS} \right) + \left( \frac{1}{3} \times \frac{ND}{TD} \right) \right\} \times 100$$

Onde:

- P = percentual final de votos do candidato
- NS = número total de votos recebidos pelo candidato no segmento dos servidores (docentes e técnico-administrativos em educação)
- TS = número total de votos de servidores (docentes e técnico-administrativos em educação) aptos à votação
- ND = número total de votos recebidos pelo candidato no segmento dos discentes
- TD = número total de votos dos discentes aptos à votação.
- **2/3 e 1/3, relações que exprimem a proporcionalidade de votos de servidores e de discentes, respectivamente.**

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato, e somente o candidato, que discordar do resultado decorrente da apuração dos votos, poderá interpor recurso no dia **21 de agosto de 2015**.

7.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão tratada no art. 3º - caput desta Portaria.

7.3. O recurso será decidido por ato complexo da Comissão e do Diretor-Geral do CEFET/RJ no mesmo dia (21 de agosto de 2015).

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR

7.1. A homologação dos resultados será efetuada mediante Portaria a ser editada pelo Diretor-Geral do CEFET/RJ no dia **24 de agosto de 2015**, a qual será divulgada no portal desta Instituição.

7.2. A nomeação do servidor indicado se dará por Portaria do Diretor-Geral do CEFET/RJ a ser editada no dia **24 de agosto de 2015**.

## 9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral do CEFET/RJ.

### CALENDÁRIO

Ação/Etapa	Data (ano 2015)
Inscrição de chapas	3 e 4 de agosto
Homologação e divulgação das chapas	5 de agosto
Campanha dos candidatos	6 a 14 de agosto
Consulta aos servidores e discentes	18 e 19 de agosto
Apuração dos votos	20 de agosto
Interposição de recurso à apuração	21 de agosto
Decisão do recurso	21 de agosto
Homologação do resultado	24 de agosto
Posse no cargo de Diretor de UnED	24 de agosto

6